



Terça-feira, 21 de setembro de 2021 às 16:19, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3301863: LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Canoinhas

MUNICÍPIO

Canoinhas



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3301863>

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

LEI COMPLEMENTAR N° 076/2021

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 66 E REVOGA OS ARTIGOS 86, 87, 88 E 89 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 054, DE 29 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica alterado o art. 66 da Lei Complementar n.º 054, de 29 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 66. O RPPS/CANOINHAS tem por objetivo assegurar os seguintes benefícios:

I - Quanto ao segurado/servidor:

- a) aposentadoria por invalidez;*
- b) aposentadoria compulsória;*
- c) aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade;*
- d) aposentadoria voluntária por idade; e*
- e) aposentadoria especial;*

II - Quanto ao dependente a pensão por morte.

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 86, 87, 88 e 89 da Lei Complementar n.º 054, de 29 de abril de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 21 de setembro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 21/09/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.